



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 100/97

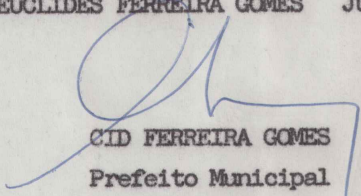
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O DERBY CLUBE SOBRALENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica considerado de utilidade pública o DERBY CLUBE SOBRALENSE, com sede à Av. Gerardo Rangel, s/nª, inscrita no CGC sob nº 07823842/0001-92, é uma sociedade civil que tem como principais fins: Promover, desenvolver e sediar o esporte turfístico em Sobral e região. Sendo assim, uma das mais importantes casas de lazer, diversão e esporte de nossa cidade.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de janeiro de 1997.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

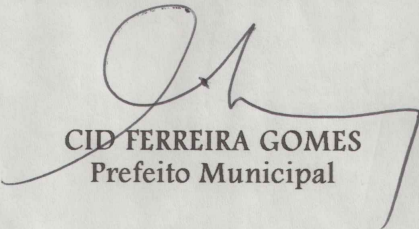
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sanção Prefeiturar n. 012/97
Ref.: Projeto de Lei n.122/96 - CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Considera de Utilidade Pública Derby Clube Sobralense”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA** e **IRRESTRITA**, alicerçado na Lei n.º007/95 de 03 de abril de 1.995 e Lei n.º003/95-AFJ de 03 de outubro de 1.995.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JR., em 16 de janeiro de 1997.



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal